



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 160

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 078/2023.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2660, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

(X) Favorável ao "Projeto de Lei 078/2023", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.

() Contrário ao "Projeto de Lei 078/2023", por inconstitucionalidade/ilegalidade.

() Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl

Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim

Vice-Presidente

() Favorável () Contrário (X) Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha () não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

O projeto de Lei incluso, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre alteração no art. 3º da Lei Municipal nº 2660, de 10 de agosto de 2016, que trata sobre a criação, composição,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



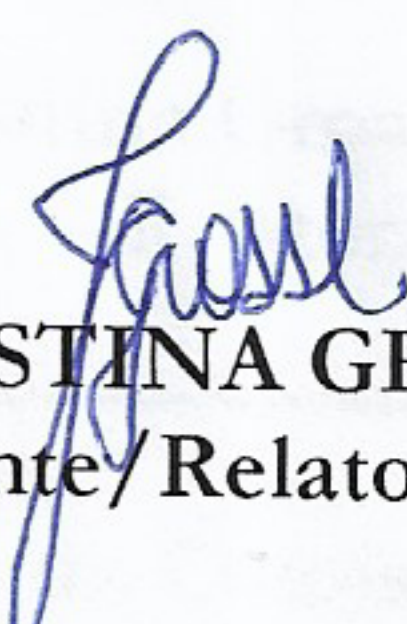
estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetiva a compatibilidade do CMDM, com a Lei Federal nº 8742, de dezembro de 2023 e com a Resolução nº 100, de 20 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 12, define que os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

Com esta alteração o CMDM passará a ter 12 (doze) membros no total, sendo eles 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da sociedade civil.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, portanto a Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 078/2023**, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.


ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro